

CHAMADA PARA RANQUEAMENTO DE BOLSAS DE MESTRADO NO PPGMUS

Edital Interno PPGMUS N° 06/2022

A concessão de bolsas pelo PPGMUS observa as normas estabelecidas pela CAPES e pela UDESC em suas resoluções e demais instrumentos regulatórios (leia informações ao final do presente edital).

Esta chamada destina-se ao ranqueamento dos candidatos para recebimento de cotas de bolsa de mestrado/ doutorado, quando estiverem disponíveis.

O formulário de inscrição, informações sobre documentação e todos os documentos complementares a este edital estarão disponíveis na página do PPGMUS, no tópico *Bolsas*, item *Mestrado e Doutorado*.

CRONOGRAMA:

Prazo para envio da inscrição: 25/11/2022 a 01/12/2022

Divulgação dos resultados: até 05/12/2022 pela página do PPGMUS

Os critérios considerados para o ranqueamento das bolsas serão:

- (1) discentes optantes pela política de cotas-ação afirmativa, conforme edital do processo seletivo (sem vínculo empregatício);
- (2) a) para estudantes ingressantes: média final no processo seletivo para aluno(a) regular do PPGMUS; b) para estudantes que estão no segundo semestre ou mais dos cursos: avaliação da produção intelectual vinculada ao projeto de dissertação ou tese (cadastradas no Lattes); avaliação do desempenho acadêmico (Histórico Escolar); média final no processo seletivo.
- (3) maior tempo de curso;

Para a inscrição é necessário o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição online.

É compromisso do bolsista manter o Lattes atualizado durante a permanência no Programa e também depois da sua conclusão (no mínimo cinco anos).

A cada semestre a Comissão de Bolsas irá avaliar o desempenho dos bolsistas, considerando a produção (artística e/ou bibliográfica), desempenho acadêmico nas disciplinas e rendimento na elaboração do trabalho de conclusão.

Em caso de empate, os critérios para desempate serão: (1) produtos artísticos e/ou bibliográficos classificados em estratos superiores do Qualis CAPES; (2) apresentação de trabalhos em eventos artísticos e científicos; (3) sorteio simples.

O cancelamento da bolsa ocorrerá quando: for comprovado desempenho acadêmico insatisfatório, que consiste em obtenção de média inferior a conceito B nos créditos cursados ou reprovação; deixar de cumprir as atribuições e compromissos estabelecidos neste regulamento; tiver atraso superior a 1 mês na data de qualificação (salvo pela comprovação de motivo de força maior, que deverá ser aprovado pelo colegiado); não tiver produções artísticas ou bibliográficas qualificadas registradas no currículo lattes durante o primeiro ano como bolsista, no caso de alunos de mestrado, ou durante os dois primeiros anos como bolsista, no caso de alunos de doutorado;

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Música/UDESC-CEART.

Florianópolis, 24 de novembro de 2022.



Guilherme Antonio Sauerbronn de Barros
Coordenador do PPGMUS

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS

Dr. Guilherme Antonio Sauerbronn de Barros

Presidente da Comissão de Bolsas

Dr^a. Teresa Mateiro

Professora do PPGMUS

Dr. Maria Bernardete Castelan Póvoas

Professor do PPGMUS

Thiago Bratti Schmidt

Técnico universitário

INFORMAÇÕES

As atribuições e compromissos do bolsista incluem o desenvolvimento de atividades acadêmicas no âmbito da pesquisa, ensino e colaboração aos professores do Programa, tais como:

- auxílio na organização, edição, desenvolvimento e publicação da revista científica do Programa;
- produção e publicação em coautoria com seu orientador ou professor do Programa, em periódico QUALIS, de pelo menos um artigo científico durante o curso;
- participação em atividades administrativas e científicas desenvolvidas nos grupos de pesquisa integrados por seu orientador;
- auxílio na organização e promoção de seminários, encontros, debates e palestras cuja iniciativa seja do PPGMUS ou de Programas conveniados;
- submissão de trabalhos, produzidos em coautoria com o seu professor orientador, em eventos científicos da área de música, com a frequência mínima de uma participação por ano;
- participação e promoção em atividades de grupos de estudos;
- desenvolvimento de atividades relacionadas à integração com a graduação;
- auxílio ao orientador na realização de pesquisas específicas, coleta de dados, organização e edição de livros e revisão de textos;
- realização de levantamentos e sugestões de bibliografias complementares, inclusive em meios digitais, pertinentes a pesquisas das quais participe.

Tais atividades poderão ser solicitadas pelo Colegiado do PPGMUS ou pelos professores orientadores.

Quando as bolsas estiverem disponíveis, é fundamental a agilidade dos candidatos na entrega dos documentos necessários na Secretaria do PPGMUS.

Os documentos necessários para bolsistas CAPES e PROMOP serão solicitados por e-mail específico assim que uma bolsa estiver disponível:

O Termo de Compromisso do Bolsista da CAPES exige:

I – **dedicação integral** às atividades do Programa de Pós-graduação;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq No 01, de 15/07/2010;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;

b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

VI – não ser aluno em programa de residência médica;

VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

O Termo de Compromisso da Bolsa de Monitoria de Pós-Graduação (PROMOP/UDESC) exige que o monitor:

I – Desenvolva uma programação de acordo com o Plano de Atividades estabelecido pelo Colegiado, sob a orientação do Professor Supervisor.

II – Apresente mensalmente Ficha de Frequência, assinada pelo Professor Supervisor, ao Colegiado do Programa.

III – Apresente obrigatoriamente ao Colegiado do Programa Relatório Final de Monitoria.

IV – Declare que: (a) não exercerá qualquer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício; b) No caso de possuir vínculo empregatício, declara estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos; c) disporá de 12 (doze) horas semanais para executar as atividades previstas no Plano de Trabalho de Monitoria e; d) não perceberá qualquer outra modalidade de bolsa.

Todos os documentos e informações complementares relativos à Bolsa PROMOP encontram-se disponíveis em: <http://www.udesc.br/proreitoria/proppg/editaisinternos/promop>.